



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.^º ____, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Complementar n.^º 7.385/2025, que autoriza o Município de Montenegro/RS a realizar contratação temporária de Médico Veterinário para atender o Acordo de Cooperação Técnica com a União e dá outras providências.

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar n.^º 7.385/2025, que autoriza o Município de Montenegro/RS a realizar contratação temporária de Médico Veterinário para atender o Acordo de Cooperação Técnica com a União e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária de 02 (dois) Médicos Veterinários para atender o Acordo de Cooperação Técnica SDA n.^º 14/2025, com a União, por intermédio da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do artigo 232 e seguintes da Lei Municipal n^º 2.635/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), diante da necessidade temporária de excepcional interesse público.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de outubro de 2025.

GUSTAVO ZANATA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”
Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200 E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

Ofício n.º 167/2025-GP-ALL

Montenegro, 29 de outubro de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º _____/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposta de Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar a redação do artigo 1º da Lei Complementar n.º 7.385, de 26 de junho de 2025, a fim de ampliar de 01 (um) para 02 (dois) o número de Médicos Veterinários passíveis de contratação temporária pelo Poder Executivo Municipal.

A ampliação atende a solicitação do Ministério da Agricultura e Pecuária, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica SDA n.º 14/2025, firmado entre o Município de Montenegro e a União, por intermédio da Secretaria de Defesa Agropecuária.

O referido Acordo permite a cedência e atuação de profissionais veterinários nas ações de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Com o aumento da demanda de estabelecimentos sob inspeção, tornou-se necessária a adequação da equipe técnica às exigências legais e operacionais estabelecidas pelo Ministério da Agricultura.

A ampliação da contratação visa garantir a plena adequação da estrutura municipal de inspeção às normas vigentes, assegurando o cumprimento das obrigações previstas no Acordo de Cooperação e a continuidade dos serviços essenciais de fiscalização sanitária.

Ressalta-se que a contratação mantém caráter temporário, de excepcional interesse público, e observará rigorosamente os princípios da legalidade, temporariedade, excepcionalidade e necessidade pública, previstos no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 2.635/1990.

Assim, solicito a aprovação do Projeto de Lei Complementar anexo.
Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D224-1E6D-9873-65B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 29/10/2025 11:43:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/D224-1E6D-9873-65B2>